



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, do jornalista **Antônio Gois**, profissional de notório saber na área da Educação, para atuar como **palestrante/convidado** no programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

O podcast será realizado na cidade de Salvador e sua **organização será executada por empresa contratada pela Morya**, com a qual o Ministério Público do Estado da Bahia mantém contrato vigente por intermédio do seu setor de publicidade.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

CEDUC

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0015 - CEDUC

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA

(X) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

Considerando os índices relativos à educação no Estado da Bahia — especialmente no que se refere ao analfabetismo infantil, cujo último levantamento do MEC apontou que apenas 36% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental encontram-se alfabetizadas, índice inferior à média nacional (59,2%) e à meta federal para 2024 (60%) — o Ministério Público do Estado da Bahia expediu Recomendação Geral a todos os promotores de Justiça com atuação na área da Educação, contendo orientações específicas (kit ministerial) para fiscalização sistemática e articulada das políticas públicas municipais voltadas à reversão do grave quadro de analfabetismo infantil no Estado.

Nesse contexto, o CEDUC, com o objetivo de fomentar a discussão e conscientização acerca da temática, decidiu, com apoio da Assessoria de Publicidade do MPBA, organizar um podcast sobre o assunto.

Ressalte-se que não havia previsão ou planejamento para a contratação de profissional para prestação de serviços voltados à produção/participação em podcast no Plano Anual do CEDUC, uma vez que os dados do Indicador Criança Alfabetizada do MEC foram divulgados recentemente, motivando a adoção de medidas emergenciais para dar visibilidade ao tema e fortalecer a atuação institucional.

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Elizabete Alves Silva Ferreira

Unidade Administrativa:

CEDUC

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Adriano Freire de Carvalho Marques

Órgão/Unidade:

CEDUC

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Jesus Melo** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/10/2025, às 17:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 06/10/2025, às 20:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720700** e o código CRC **5B3600E3**.

19.09.02185.0029756/2025-93

1720700v1

@descricao orgao m



MANIFESTAÇÃO

A presente manifestação tem por finalidade justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação por inexigibilidade em tela.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP é dispensável para contratações diretas, o que se aplica ao presente processo dado o seu valor de R\$ 3.000,00. Deste modo, a aquisição encontra amparo legal na Nova Lei de Licitações e Contratos para que o estudo seja facultado e, conseqüentemente, dispensado.

Além do enquadramento legal, a presente demanda decorre de uma necessidade institucional superveniente e urgente, surgida após a recente divulgação dos alarmantes dados do Indicador Criança Alfabetizada do MEC. O cenário crítico na Bahia, com apenas 36% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas, exige uma resposta institucional imediata.

Para dar visibilidade à temática e fortalecer a atuação do MPBA, o CEDUC decidiu, em medida de urgência, organizar um podcast sobre o assunto. É crucial destacar que não havia previsão ou planejamento para este tipo de contratação no Plano Anual, visto que os dados do Indicador foram divulgados há pouco tempo, o que motivou a adoção de uma ação emergencial para enfrentar a gravidade do quadro de analfabetismo infantil.

Portanto, em razão do enquadramento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da natureza urgente e superveniente da demanda, justifica-se plenamente a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Freire de Carvalho Marques** - Promotor de Justiça, em 03/10/2025, às 15:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.ba.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721061** e o código CRC **4E3FD798**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação — como palestrante/convidado em programa de podcast.

O objeto central da participação será o debate sobre "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização", agregando conhecimento e autoridade para o programa. Data do podcast: 20/10/2025.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O objeto desta contratação refere-se à participação pontual do jornalista Antônio Gois no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”. Por se tratar de serviço de natureza singular e personalíssima, prestado diretamente pelo profissional convidado, o quantitativo definido corresponde a uma única participação (incluindo, quando necessário, a preparação prévia do conteúdo e eventual suporte pós-gravação).

A definição desse quantitativo baseia-se no escopo do projeto, que prevê apenas um episódio específico com a presença do profissional contratado, não havendo demanda para contratações adicionais ou contínuas. Assim, o quantitativo ajusta-se estritamente à necessidade identificada pela Administração, evitando contratações superiores ao necessário e garantindo economicidade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

- B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:
- B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de Educação no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

O jornalista Antônio Gois possui notório saber na temática educacional, sendo colunista de Educação do jornal *O Globo* e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), na qual exerceu os cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). Cobre o tema desde 1996 e é autor de obras de referência, tais como *O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente*; *Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil*; e *Líderes na Escola*. É, ainda, vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, todos voltados a reportagens sobre Educação.

Consoante o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, prestado por profissional de destacada atuação nacional, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo educacional.

Dessa forma, a contratação direta do jornalista Antônio Gois é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de jornalista com notório saber na área da Educação, visando à participação no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que garante a presença de profissional de reconhecida expertise nacional, com larga experiência e produção intelectual consolidada no tema, assegurando qualidade técnica, credibilidade e relevância ao conteúdo a ser produzido, o que inviabiliza a competição com outros prestadores de serviço.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no

- () A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (X) D – Artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- () E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição se configura pela essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas (notória especialização), e não pela ausência de outros profissionais no mercado.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais desejados pelo MPBA, faz-se necessária a contratação do jornalista Antônio Gois, em virtude de sua notória especialização, comprovada pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação do jornalista no podcast não se limita a mera leitura de roteiro, mas envolve a curadoria de conteúdo, a mediação de debates, a condução de entrevistas e a capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização do profissional: Antônio Gois possui mais de 25 anos de experiência na cobertura de temas educacionais, é colunista de Educação do jornal O Globo e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), tendo exercido cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). É autor de livros de referência nacional na área, como *O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente*, *Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil* e *Líderes na Escola*, e vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, sempre com reportagens sobre Educação. Essa reputação é essencial para conferir ao episódio do podcast a credibilidade, o alcance e a adesão do público-alvo que o MPBA busca.

Essencialidade da escolha: a contratação do profissional específico é considerada essencial e reconhecidamente adequada à satisfação do objeto, pois sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório são elementos subjetivos e personalíssimos que não podem ser padronizados e comparados em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não garantiria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional almejado pela instituição.

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização do jornalista Antônio Gois, tornando a competição inviável, pois é a excelência e o conceito do indivíduo que ditarão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);



B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis , contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Gabinete Português de Leitura - POD da Academia de Letras

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: Dia 20/10/2025, 10h às 13h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável: CEDUC
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0387 e ceduc.financeiro@mpba.mp.br.
- Antecedência mínima (se necessário): "Não se aplica".

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):**

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

A – NÃO SE APLICA.

B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)**3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)**

- A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
 B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- A – _____ DIAS.
 B – _____ MESES.
 C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- A – 1 HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
 B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
 C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
 D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

- A – NÃO SE APLICA.
 B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo



fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o **MPBA** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: **[Inserir texto.]**

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- A.2 - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Transporte aéreo de ida e volta do contratado

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: *AO FINAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes

de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.13 REAJUSTAMENTO**() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - () A.1 - INPC/IBGE.
 - () A.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - (X) B.1 - INPC/IBGE.
 - () B.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - 30 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - _____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *72 (setenta e duas horas) do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA*];

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 4 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Disponer de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

3.15.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

MATRÍCULA:	353.140
NOME DO SERVIDOR:	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEDUC
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 <p>Documento assinado digitalmente ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA Data: 03/10/2025 13:45:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação — como palestrante/convidado em programa de podcast.	Unidade	01	15580 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

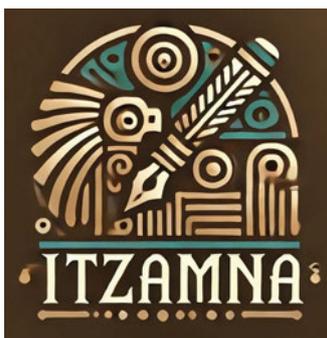
TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ITZAMINÁ EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): ITZAMINA	CNPJ / CPF: 014.004.407/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Macedo Sobrinho, 46, Humaitá		
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22.271-080
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS - SÓCIO		CPF: [REDACTED]



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

NOME: ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 14004407000100
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0521696-6
ENDEREÇO: RUA MACEDO SOBRINHO, 46, APT 305, RIO DE JANEIRO (RJ)
CEP: 22271080
TEL.: (21) 98276-3534
E-MAIL: [REDACTED]

PARA O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO: Participação presencial, na cidade de Salvador (BA), na gravação de um programa sobre os desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização infantil.

VALOR: R\$ 3.000,00.

OBSERVAÇÃO: Hospedagem e alimentação por conta do palestrante. Passagem aérea a ser emitida pelo contratante.

DATAS POSSÍVEIS: 16/10, 17/10, 20/10, 24/10, 27/10 ou 28/10.

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 6746, CC 387218-1), MEDIANTE CONCLUSÃO DO TRABALHO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

ATENCIOSAMENTE,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CORREIA DE MELO GOIS
Data: 17/09/2025 11:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS
ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação — como palestrante/convidado em programa de podcast.	01	ITZAMINÁ EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	014.004.407/0001-00	3.000,00	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO BRASIL	4.000,00	COLÉGIO ALBERT SABIN	4.500,00	TERNUM BRASIL LTDA	5.000,00	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	2.500,00
...													
...													
...													
...													

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

N/A

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:

Nome do Servidor:

353140

ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA

Unidade Administrativa:

CEDUC

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente
 ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
Data: 03/10/2025 14:04:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000396

Data e Hora de Emissão

01/11/2023 10:55:33

Código de Verificação

3CB4-SCIP

20231101u14004407000100i14004407000100

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **14.004.407/0001-00**Inscrição Municipal: **0.521.696-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME**Nome Fantasia: **Itzamná Edições Literárias e Serv. de Comunicação**Tel.: **21-35021946**Endereço: **RUA MACEDO SOBRINHO 46, APT 305 - HUMAITA - CEP: 22271-080**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **debora.thome@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **04.142.491/0001-66**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Endereço: **AVE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA****BAHIA**

Tel.: ----

Município: **SALVADOR**UF: **BA**E-mail: **ceduc.financieiro@mpba.mp.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de palestrante/jornalista - Capacitação de membros, servidores e parceiros - Antonio Gois

PROCON RJ

Endereço: Rua da Ajuda nº 05 subsolo CEP.: 20.040-000 - Central do Brasil,

Praça Cristiano Ottoni s/nº subsolo CEP.: 20221-250 Centro Rio de Janeiro

telefone: 151

ALERJ

Endereço: Palácio Tiradentes Rua 1º de março, s/n Praça XV Rio de Janeiro

telefone: 21 2588-1000 e 0800-2827060

Conta Bradesco

Ag.6746

c/c 387218-1

VALOR DA NOTA = R\$ 2.500,00

Serviço Prestado

17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000396

Data e Hora de Emissão

01/11/2023 10:55:33

Código de Verificação

3CB4-SCIP

20231101u14004407000100i14004407000100

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **14.004.407/0001-00**Inscrição Municipal: **0.521.696-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME**Nome Fantasia: **Itzamná Edições Literárias e Serv. de Comunicação**Tel.: **21-35021946**Endereço: **RUA MACEDO SOBRINHO 46, APT 305 - HUMAITA - CEP: 22271-080**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **debora.thome@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **04.142.491/0001-66**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Endereço: **AVE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA****BAHIA**

Tel.: ----

Município: **SALVADOR**UF: **BA**E-mail: **ceduc.financeiro@mpba.mp.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de palestrante/jornalista - Capacitação de membros, servidores e parceiros - Antonio Gois

PROCON RJ

Endereço: Rua da Ajuda nº 05 subsolo CEP.: 20.040-000 - Central do Brasil,

Praça Cristiano Ottoni s/nº subsolo CEP.: 20221-250 Centro Rio de Janeiro

telefone: 151

ALERJ

Endereço: Palácio Tiradentes Rua 1º de março, s/n Praça XV Rio de Janeiro

telefone: 21 2588-1000 e 0800-2827060

Conta Bradesco

Ag.6746

c/c 387218-1

VALOR DA NOTA = R\$ 2.500,00

Serviço Prestado

17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000325

Data e Hora de Emissão

26/04/2022 16:36:30

Código de Verificação

XITV-XDXC

20220426u14004407000100i14004407000100

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **14.004.407/0001-00**Inscrição Municipal: **0.521.696-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME**Nome Fantasia: **Itzamná Edições Literárias e Serv. de Comunicação**Tel.: **21-35021946**Endereço: **RUA MACEDO SOBRINHO 46, APT 305 - HUMAITA - CEP: 22271-080**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **debora.thome@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **33.582.750/0001-78**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA**Endereço: **SGAN Q 601, Modulo K Ed. Antonio Ernesto - ASA NORTE - CEP: 70830-021**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de mediação em evento sobre educação - Antonio Gois

PROCON RJ

Endereço: Rua da Ajuda nº 05 subsolo CEP.: 20.040-000 - Central do Brasil,
Praça Cristiano Ottoni s/nº subsolo CEP.: 20221-250 Centro Rio de Janeiro
telefone: 151

ALERJ

Endereço: Palácio Tiradentes Rua 1º de março, s/n Praça XV Rio de Janeiro
telefone: 21 2588-1000 e 0800-2827060

Conta Bradesco

Ag.2916

c/c 72218-9

VALOR DA NOTA = R\$ 4.000,00

Serviço Prestado

17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000295
 Data e Hora de Emissão
15/05/2021 11:00:08
 Código de Verificação
ZUXT-DCIB

20220906u14004407000100

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.004.407/0001-00** Inscrição Municipal: **0.521.696-6** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME**
 Nome Fantasia: **Itzamná Edições Literárias e Serv. de Comunicação** Tel.: **21-35021946**
 Endereço: **RUA MACEDO SOBRINHO 46, APT 305 - HUMAITA - CEP: 22271-080**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **debora.thome@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **71.582.258/0001-91** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: **144084051111**
 Nome/Razão Social: **COLEGIO ALBERT SABIN LTDA**
 Endereço: **AVE DARCY REIS 1901 - PARQUE DOS PRINCIPES - CEP: 05396-450** Tel.: ---
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **dmasson@albertsabin.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra Antonio Gois

PROCON RJ

Endereço: Rua da Ajuda nº 05 subsolo CEP.: 20.040-000 - Central do Brasil,
 Praça Cristiano Ottoni s/nº subsolo CEP.: 20221-250 Centro Rio de Janeiro
 telefone: 151

ALERJ

Endereço: Palácio Tiradentes Rua 1º de março, s/n Praça XV Rio de Janeiro
 telefone: 21 2588-1000 e 0800-2827060

Conta Bradesco

Ag.2916
 c/c 72218-9

VALOR DA NOTA = R\$ 4.500,00

Serviço Prestado

17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220906u14004407000100

Número da Nota
00000239
 Data e Hora de Emissão
30/04/2019 12:49:11
 Código de Verificação
J3XN-AFJ1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.004.407/0001-00** Inscrição Municipal: **0.521.696-6** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME**
 Nome Fantasia: **Itzamná Edições Literárias e Serv. de Comunicação** Tel.: **21-35021946**
 Endereço: **RUA MACEDO SOBRINHO 46, APT 305 - HUMAITA - CEP: 22271-080**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **debora.thome@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.005.330/0001-19** Inscrição Municipal: **0.363.594-5** Inscrição Estadual: **77863508**
 Nome/Razão Social: **TERNIUM BRASIL LTDA**
 Endereço: **AVN JOAO XXIII , SANTA CRUZ - SANTA CRUZ - CEP: 23570-000** Tel.: **21 2141-2550**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **nfe@ternium.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NUMERO DO PEDIDO = 6601336642
 CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE (ANTONIO GOIS) PARA EVENTO RECONHECIMENTO TERNIUM EDUCAÇÃO - 28.3.2019

PROCON RJ

Endereço: Rua da Ajuda nº 05 subsolo CEP.: 20.040-000 - Central do Brasil,
 Praça Cristiano Ottoni s/nº subsolo CEP.: 20221-250 Centro Rio de Janeiro
 telefone: 151

ALERJ

Endereço: Palácio Tiradentes Rua 1º de março, s/n Praça XV Rio de Janeiro
 telefone: 21 2588-1000 e 0800-2827060

Conta Bradesco
 Ag.2916
 c/c 72218-9

VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00

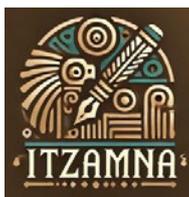
Serviço Prestado

17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.004.407/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS, CPF 0 [REDACTED], **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

RIO DE JANEIRO, 02 de OUTUBRO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CORREIA DE MELO GOIS
Data: 02/10/2025 17:33:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS / SÓCIO



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa **ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 14.004.407/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS**, CPF [REDACTED], **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

RIO DE JANEIRO, 02 de OUTUBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CORREIA DE MELO GOIS
Data: 02/10/2025 17:33:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS / SÓCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 14.004.407/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:45 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **5074.B605.65B6.81D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025170261235
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/RAIZ DO CNPJ: 14.004.407

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/10/2025 16:11

VÁLIDA ATÉ: 30/12/2025 16:11

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ: 14.004.407/0001-00

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão
emitida
pela
Internet -
em
27/10/2025
17:40:08

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 2 de OUTUBRO de 2025.

Hora: 17:40

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
- II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.004.407/0001-00
Razão Social: ITZAMNA EDIÇÕES LITERARIAS E SERV DE COMUN LTDA ME
Endereço: R MACEDO SOBRINHO 46 AP 305 / HUMAITA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22271 080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091220341844089028

Informação obtida em 01/10/2025 16:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Extrato (Últimos Lançamentos)

Itzamna Edicoes Literarias e Servicos de Comunica | CNPJ: 014.004.407/0001-00

Nome do usuário: Debora Thome Costa

[REDACTED]

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Extrato de: Ag: [REDACTED]

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
20 [REDACTED]	[REDACTED]				[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	1244504	[REDACTED]		[REDACTED]
Total			[REDACTED]	0,00	[REDACTED]

[REDACTED]

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 30/06/2023 às 11h12 e estão sujeitos a alterações.



Antônio Correia de Melo Gois

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6182013667369385>

ID Lattes: **6182013667369385**

Última atualização do currículo em 01/02/2023

Antônio Gois é colunista de educação do Globo e é um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), tendo sido presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022) da associação. Cobre o tema desde 1996. Autor dos livros O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente; Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil, com depoimentos de ex-ministros da Educação desde o governo Figueiredo, e Líderes na Escola: o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam. Foi bolsista dos programas Knight Wallace Fellows, na Universidade de Michigan, e da Spencer Education Journalism Fellowship, na Universidade de Columbia. Vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, sempre com reportagens sobre educação. Possui pós-graduação lato sensu em História Moderna pela Universidade Federal Fluminense e graduação em jornalismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Antônio Correia de Melo Gois

Nome em citações bibliográficas

GOIS, ANTONIO;GOIS, ANTONIO
CORREIA DE MELO;ANTÔNIO GOIS

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6182013667369385>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Folha de S. Paulo.
rua Santa Luzia, 651, 19 andar
Centro
20030040 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Telefone: (21) 32319319
URL da Homepage: www.uol.com.br/fsp

Formação acadêmica/titulação

1994 - 1998

Graduação.
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
UFRJ, Brasil.
Título: O povo contra a mídia - uma
análise de processos contra a imprensa.
Orientador: Muniz Sodré.

Formação Complementar

2017 - 2018

spencer education journalism fellowship.
Columbia University, COLUMBIA, Estados
Unidos.

2010 - 2011

Knight Wallace Fellow.
Universidade de Michigan, UMICH,
Estados Unidos.

2006 - 2006

Utilizacao de indicadores sociais. (Carga
horária: 40h).
Banco Mundial/Fundacion Nuevo
Periodismo, BIRD/FNPI, Estados Unidos.

2005 - 2006

Extensão universitária em historia
moderna. (Carga horária: 405h).
Fundação Euclides da Cunha de Apoio
Institucional a UFF, FUNAG, Brasil.

Atuação Profissional

AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA LTDA, AGSI_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Editor

Folha de S. Paulo, FOLHA, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2012

Vínculo: Empregado, Enquadramento
Funcional: reporter

Instituto Unibanco, UNIBANCO ECOLOGI, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Especialista, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Comunicação / Subárea: Jornalismo
e Editoração/Especialidade: Jornalismo
Especializado (Comunitário, Rural,
Empresarial, Científico).

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Francês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

GOIS, ANTONIO. Seis directores, de escuela alrededor del mundo. CUADERNOS DE PEDAGOGÍA (ED. IMPRESA), v. 2022, p. 18, 2022.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

★ **GOIS, ANTONIO.** O ponto a que chegamos : duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2022. v. 1. 208p .

2.

★ **GOIS, ANTONIO.** Líderes na escola : o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2020. v. 1. 188p .

3.

★ **GOIS, ANTONIO.** Quatro décadas de gestão educacional : políticas públicas do MEC em depoimentos de ex-ministros. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2018. v. 1. 240p .

Capítulos de livros publicados

1.

GOIS, ANTONIO. Aprendizados de um professor fracassado. Professores em foco : 80 reflexões sobre a importância da profissão para o desenvolvimento do Brasil. 1ed.São Paulo: Moderna, 2022, v. 1, p. 37-39.

2.

GOIS, ANTONIO. Incertezas, possibilidades e o que haverá de sólido na educação depois da pandemia. In: José Roberto de Castro Neves. (Org.). O mundo pós-pandemia. 1ed.Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2020, v. 1, p. 107-112.

3.

★ **GOIS, ANTONIO**. O bônus demográfico educacional. In: Laura Rodríguez Wong; José Eustáquio Alves; Jorge Rodríguez Vignoli; Cassio Maldonado Turra. (Org.). Cairo+20 : perspectivas de la agenda de población y desarrollo sostenible después de 2014. 1ed.Rio de Janeiro: Alap, 2014, v. 1, p. 251-259.

4.

GOIS, ANTONIO. Do discurso à prática. In: Jorge Werthein; Celio da Cunha. (Org.). Investimentos em Educação, Ciência e Tecnologia: O que pensam os jornalistas. 2ed.Brasília: Unesco, 2009, v. 1, p. 61-72.

Outras produções bibliográficas

1.

★ **GOIS, ANTONIO**. Educação No Brasil - Guia de referencia par aa cobertura jornalística. Brasília: ANDI/UNICEF, 2009 (Produção do Guia de referencia para a cobertura jornalista em educação).

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1.

GOIS, ANTONIO. Seis directores, de escuela alrededor del mundo. CUADERNOS DE PEDAGOGÍA (ED. IMPRESA), v. 2022, p. 18, 2022.

Livros e capítulos

1.

★ **GOIS, ANTONIO**. O ponto a que chegamos : duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2022. v. 1. 208p .

2.

★ **GOIS, ANTONIO**. Quatro décadas de gestão educacional : políticas públicas do MEC em depoimentos de ex-ministros. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2018. v. 1. 240p .

3.

★ **GOIS, ANTONIO**. Líderes na escola : o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2020. v. 1. 188p .

1.

GOIS, ANTONIO. Aprendizados de um professor fracassado. Professores em foco : 80 reflexões sobre a importância da profissão para o desenvolvimento do Brasil. 1ed.São Paulo: Moderna, 2022, v. 1, p. 37-39.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/09/2025 às 10:46:26

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, em 29 de 04 de 99, confere o título de BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

Antonio Correia de Melo Gois

cédula de identidade nº [REDACTED] (órgão expedidor) [REDACTED]
nascido(a) a [REDACTED] natural RIO DE JANEIRO
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1999

[Assinatura do Diretor]

DIRETOR

[Assinatura do Titular]

DIPLOMADO

[Assinatura do Reitor]

REITOR

CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signature]

ITZAMNÁ EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DÉBORA THOMÉ COSTA, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Cláusula Primeira:
A sociedade girará sob o nome empresarial de "Itzamná Edições Literárias e Serviços de Comunicação Ltda.", e terá sede na Rua Macedo Sobrinho, nº 46, apto. 305, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22271-080;

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios;

Cláusula Segunda:
A sociedade terá como objetivo social a edição de livros literários, didáticos e infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc., na forma impressa, eletrônica e na internet, aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros integrados a impressão, serviços de resumo de notícias, clipping, revisão de textos e edição integrada a impressão de livros, jornais e revistas; e outras atividades de serviços de informação na internet, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, treinamento e palestra em desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração de planilhas eletrônicas para empresas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em geral;

[Handwritten mark]

1824164

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país que estão assim distribuídos, entre os sócios:

Sócio	%Quotas	Quotas	Valor
Débora Thomé Costa	90%	9.000	R\$ 9.000,00
Antônio Correia de Melo Gois	10%	1.000	R\$ 1.000,00
Total	100%	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Quarta:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração, com início de atividade quando do Registro deste instrumento na JUCERJA;

Cláusula Quinta

A administração da sociedade caberá à sócia *Débora Thomé Costa*, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sexta:

As deliberações sociais serão tomadas pela representação da totalidade dos sócios, nos termos da Legislação vigente;

Cláusula Sétima:

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo;

Cláusula Oitava:

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal;

Cláusula Nona:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis;

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula Décima:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, podendo o de "cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes;

1924154

Parágrafo Primeiro – Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço de Alvará Judicial, que autorize adjunção das quotas ou do formal de partilhas;

Parágrafo Segundo – Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

Cláusula Décima Primeira:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicação à matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

Cláusula Décima Segunda:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis;

Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2011.

Debora Thomé Costa

Antônio Correia de Melo Gois

Testemunhas:

Leandro Jordão Cruz
OAB/RJ 122.830

Miriam dos Santos Mesquita de Souza
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Gustavo de Miranda Duin
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ

R. Real Grandeza, 193 L. - Botatogo/RJ - Tel: 2246-2433

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de ::::::::::::::::::::

DEBORA THOME COSTA.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2011. Emol: 4,06 Lei.: 0,81

Em testemunho da verdade. Fund: 0,20 Funp: 0,20

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,27



07-2011/253586-0
07 - RS_CARIOCA

11 jul 2011 17:04
Guia: 300/1202235-3

Atos: 102

ITZAMINA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS D
E COMUNICACAO LTDA

Junta » Calculado: 279,00 Pago: 305,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARO

SELO DE FISCALIZACAO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA - RJ
14/07/2011
VALERIA G. M. SERRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ITZAMINA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Nire: 33.2.0901821-3
Protocolo: 07-2011/253586-0
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
33.2.0901821-3
DATA: 14/07/2011
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ITZAMINA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Protocolo: 07-2011/253586-0 - 11/07/2011
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 14/07/2011 E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO
33.2.0901821-3
DATA: 14/7/2011
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

136478



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0521696-6	14.004.407/0001-00	04/643.149/2011	04/643.149/2011	04

CONCEDIDO A

ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA MACEDO SOBRINHO , 46
APT 305
HUMAITA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES

251119 - EDICAO
251186 - EDITORACAO ELETRONICA
219096 - RECORTES DE JORNAIS E REVISTAS
227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL
226335 - ASSESSORIA A EMPRESAS

COM AS SEGUINTE RESTRICÖES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
02 - VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
05 - VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
12 - VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL

OBSERVACÖES

Rio de Janeiro, 04/08/2011


Simone Guimarães da Rocha
Diretora da IRLF
Mat. 10/159060-3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.004.407/0001-00**
Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO
LTDA**

Atividade Econômica Principal:
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

Endereço:
**RUA MACEDO SOBRINHO, 46 - APT 305 - HUMAITA - 22.271-080 - Rio de Janeiro / Rio
de Janeiro**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101.0015	4732	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 3.000,00
(Três mil reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (RS)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (RS)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	RS 17.139,03	RS 3.000,00	17,50%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(RS)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353140	Nome Completo: ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA	Cargo/Função: ASSISTENTE TEC. ADM
Unidade Administrativa: CEDUC		



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 03/10/2025, às 14:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1728954** e o código CRC **BF936788**.

19.09.02185.0029756/2025-93

1728954v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Adriano Freire de Carvalho Marques	353098
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tatiane de Jesus Melo	353227
SUPLENTE	Luiz Gustavo Valente Veiga	354446
FISCAL TÉCNICO	Cristiane Moreira Araújo	352566
SUPLENTE	Patrícia Souza Gomes Alves de Oliveira	352944

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Adriano Freire de Carvalho Marques	Matrícula:353098
Unidade Administrativa CEDUC	Cargo/Função: Promotor de justiça
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Freire de Carvalho Marques** - Promotor de Justiça, em 03/10/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729026** e o código CRC **0CA3CB1D**.

19.09.02185.0029756/2025-93

1729026v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Fiscal Administrativo** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Antônio Gois**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Jesus Melo** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/10/2025, às 14:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729051** e o código CRC **CB5C77B6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Suplente de Fiscal Administrativo** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Antônio Gois**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Valente Veiga** - Assessor Administrativo II, em 03/10/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729057** e o código CRC **B3A19B72**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Fiscal Técnico** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Antônio Gois**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira Araujo** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/10/2025, às 16:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729062** e o código CRC **F33D8549**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a minha designação para atuar como **Suplente de Fiscal Técnico** da Inexigibilidade referente à **contratação de serviço de Antônio Gois**, destinado ao Podcast de Educação a ser realizado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do **Centro de Apoio Operacional da Defesa da Educação**, no dia **20/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Souza Gomes Alves de Oliveira** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/10/2025, às 14:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729063** e o código CRC **DAE57DCC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

De ordem da Coordenação do CEDUC, encaminho à apreciação desta Superintendência o processo SEI referente à inexigibilidade para contratação do jornalista Antônio Gois, visando à sua participação no podcast de educação previsto para o dia **20/10/2025 no Gabinete Português de Leitura, em Salvador.**



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 06/10/2025, às 10:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1730607** e o código CRC **CA351C8D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações,

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação, acerca da conformidade do procedimento de inexigibilidade de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Aquino Farias Ferreira** - Gestora Administrativa III, em 06/10/2025, às 17:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1732210** e o código CRC **4049182C**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, III, "a", encaminhado pelo(a) **CEDUC**, registrado nesta Unidade sob o Nº **063/2025** visando à **contratação de palestrante para atuar no podcast institucional intitulado "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização"**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1720700).

Retorne-se o presente expediente ao CEDUC informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento:

1. Ausência de autorização do Superintendente de Gestão Administrativa, tendo em vista que a referida demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Sugerimos que a unidade encaminhe à SGA com solicitação expressa para a referida inclusão;
2. Ausência do documento obtido junto ao Fiplan denominado "Plan 60", visando a demonstração de compatibilidade com as informações prestadas na declaração do Executor Orçamentário (doc 1728954).
3. Ausência dos seguintes documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 3.1 Cartão CNPJ, impossibilitando a conferência da validade das certidões de regularidade anexadas;
 - 3.2 Documentos do representante legal: Considerando que o documento de identificação da representante legal da empresa pretensa contratada data de 1993, solicitamos seja anexado documento atualizado, com no máximo 10 anos de expedição;
4. Documentos que comprovem a expertise técnica: sugere-se seja complementada a expertise técnica do palestrante a ser contratado, haja vista que apenas foi anexado aos autos o diploma de formação do mesmo. Sugere-se sejam anexados atestados de capacidade técnica (de outros órgãos perante os quais o mesmo prestou serviços) e/ou certificados de realização de palestras, diploma/certificado de conclusão de cursos de especialização, ou, ainda, documentos que comprovem a expertise mencionada no item 2.1.2 do Termo de Referência. Registramos, ademais, que o
5. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:
 - 5.1 Certidão Negativa de Débitos Estadual/BA (não foi apresentada);
 - 5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual (do estado de origem da empresa não foi apresentada);
 - 5.3 Certidão Negativa para com a Justiça do Trabalho (não foi apresentada);
 - 5.4 A Certidão de regularidade perante o FGTS está próxima ao vencimento. Sugere-se seja anexada certidão atualizada;

No termo de referência:

6. No item 1.5: Observa-se que a unidade indicou como fundamento legal da inexigibilidade, o art. 74, II, dispositivo relacionado à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ademais, a referida informação está incompatível com a informação constante do item 2.1.1;
 7. Item 3.4: A unidade assinalou a alternativa "A", sem, entretanto, preencher as informações da tabela constante do item A.1.
- Observa-se, ainda, que a unidade indicou, no item A.3 informação sobre a vigência da contratação, de maneira equivocada. Isto porque a vigência da contratação deve ser informada em campo próprio, constante do item 3.14.2.
- Deste modo, e considerando que a execução do serviço tem data certa para acontecer, recomendamos as seguintes alterações do item 3.4: desassinalar a alternativa A.1, A.2 e A.3 e A.4; assinalar a alternativa "B", informando a data do evento e complementando com a informação sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de execução (atualmente constando na alternativa A.4).

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/10/2025, às 10:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734273** e o código CRC **8C04508E**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 15

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0015 - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4732 - Atuação Ministerial na Defesa da Educação Pública de Qualidade (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Realizar ações de fomento à fiscalização da qualidade dos serviços de educação das unidades de ensino municipais e estaduais garantindo a oferta e o acesso à educação básica, fiscalizando a regularização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino regular e fortalecendo as articulações junto ao poder público, contribuindo para a efetivação da educação pública de qualidade
Produto:	2280 - Atuação ministerial de fomento realizada
Quantidade Prevista:	1.000,00 unidade
Quantidade Atual:	1.000,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	7.542,00	0,00	0,00	31.129,00	31.129,00	30.927,00	30.725,00	21.329,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.31.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	22.200,00
3.3.90.32.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.076,60	17.076,60	7.663,80	7.663,80	12.923,40
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.867,11	12.867,11	9.501,41	7.683,51	27.132,89
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.202,00	0,00	0,00	0,00	2.871,00	2.871,00	2.871,00	2.871,00	6.331,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	25.860,97	25.860,97	24.776,04	24.776,04	13.139,03
3.3.90.39.000	2.700.0.331.101814.01.01.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,14	0,14	0,14	0,14	1.999,86

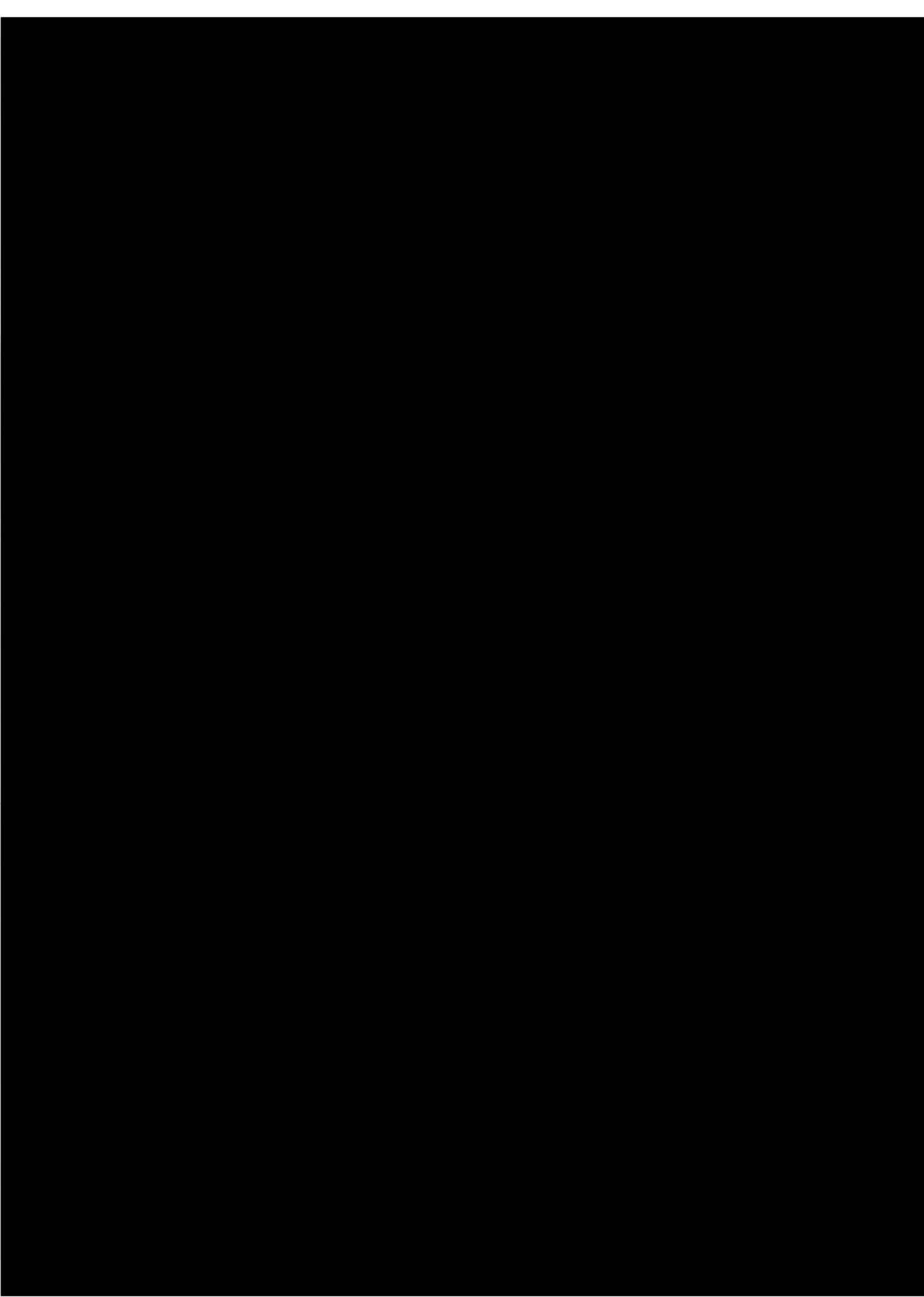
Anexo PLAN 60 (1736151) SEI 19.09.02185.0029756/2025-93 / pg. 67



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00	0,00
Região	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
PAOE	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
Programa	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
UO	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
Orgão	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
Geral	Total do Tesouro		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	54.042,00	43.542,00	0,00	0,00	99.944,82	99.944,82	85.879,39	83.859,49	135.555,18

Anexo PLAN 60 (1736151) SEI 19.09.02185.0029756/2025-93 / pg. 68





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
14.004.407/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/07/2011

NOME EMPRESARIAL
ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MACEDO SOBRINHO

NUMERO
46

COMPLEMENTO
APT 305

CEP
22.271-080

BAIRRO/DISTRITO
HUMAITA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@DUINCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(21) 2210-3246/ (21) 3553-2809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2025** às **14:49:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

O GLOBO DIGITAL a partir de
R\$ 1,90/mês
 por 3 meses

Seu acesso à informação completa começa aqui. Leia o GLOBO e fique sempre por dentro dos fatos.



Antônio Gois



Um espaço para debater educação

Antônio Gois

Jornalista de educação desde 1996. Autor dos livros 'O Ponto a Que Chegamos'; 'Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil' e 'Líderes na Escola'.



Afinal, bônus por resultado para professores funciona?

Estudos recentes mostram que a eficácia — em termos de melhoria do desempenho dos alunos — dessas políticas varia muito, com resultados gerais inconclusivos

Há 2 dias — Em Antônio Gois



Evasão recorde no ensino superior

Crescimento acelerado do EaD é, certamente, uma das causas desse fenômeno no Brasil, mas outros fatores precisam ser considerados

Há 1 semana — Em Antônio Gois



Estudo destrincha gastos educacionais na América Latina

Países ampliaram investimento em proporção do PIB desde 1995, mas movimento refluíu na década passada

Há 2 semanas — Em Antônio Gois



Antônio Gois

Jornalista de educação desde 1996. Autor dos livros 'O Ponto a Que Chegamos'; 'Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil' e 'Líderes na Escola'.

[Fale com Antônio Gois](#)

[Siga no Twitter](#)

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Libere agora todo conteúdo exclusivo.
 O GLOBO DIGITAL MENSAL

R\$ 1,90



O real valor do diploma

Relatório mostra que brasileiros com ensino superior completo recebem, em média, 148% a mais do que aqueles com apenas o nível médio
Há 3 semanas — Em Antônio Gois

CONTEÚDO DE MARCA

Diálogo financeiro pode mudar o futuro dos jovens

Falar sobre dinheiro em casa ajuda jov autonomia, fortalece laços e abre cam escolhas responsáveis



Educação e visões de mundo

Novo livro do cientista político Alberto Carlos Almeida contribui para debater as consequências de adultos mais escolarizados na mudança de crenças, atitudes e valores
Há 1 mês — Em Antônio Gois



A loteria do nascimento

Livro recém-lançado pelo economista Michael França e pelo sociólogo Fillipi Nascimento evidencia o quanto é difícil para um brasileiro pobre ascender socialmente
Há 1 mês — Em Antônio Gois



Mais Lidas em Educação

- 1 O GLOBO lança ferramenta de IA que corrige redação do Enem, apontando erros e acertos nas 5 competências
- 2 Pesquisa mostra que 79% dos alunos no final do ensino médio sofrem algum sintoma de depressão ou ansiedade
- 3 MEC cria cinco mil novas vagas de graduação em cursos de tecnologia já para o Enem 2025; saiba quais
- 4 Mais da metade dos professores brasileiros usa IA no trabalho, diz pesquisa internacional
- 5 Recurso federal de mais de R\$ 5 bilhões mobiliza redes de ensino a implementarem educação digital já em 2026

Redes Sociais

Siga O GLOBO



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Conteúdo Publicitário

por Taboola

Natura Tododia Cronocapilar

Natura

Compre agora

Loteria americana de hoje já passa de 200 milhões de dólares

theLotter

Jogue agora

Jogue na loteria americana por mais de 200 milhões de dólares

theLotter

Jogue agora

Paolla Oliveira, 43, exhibe seu tamanho real em novas fotos

Games Waka



Lições de um programa de vouchers

Tese do economista Milton Friedman aplicada mostra que o desafio não é simples; revolução prometida na qualidade de ensino não ocorreu
Há 1 mês — Em Antônio Gois



Liberdade acadêmica sob ataque

Artigo recente destaca que riscos à autonomia universitária têm crescido no mundo

Há 2 meses — Em Antônio Gois

VEJA MAIS



SIGA



EDIÇÕES | GLOBO CONDÉ NAST



O Globo

Extra

CBN

Valor

Pipeline

Valor Investe

Autoesporte

BHFM

Casa e Jardim

Casa Vogue

Crescer

Época Negócios

Monet

PEGN

GQ

Rádio Globo

Glamour

TechTudo

Globo Rural

Um Só Planeta

Marie Claire

Vida de Bicho

Vogue

[QUEM SOMOS](#)

[PORTAL DO ASSINANTE](#)

[FALE CONOSCO](#)

[TERMOS E CONDIÇÕES](#)

[TRABALHE CONOSCO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

[PRINCÍPIOS EDITORIAIS](#)

[ANUNCIE](#)

[MINHA EDITORA](#)

© 1996 - 2024. Todos direitos reservados a Editora Globo S/A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem autorização.

.com.br

Enviar para ELIZABETE
Salvador 41650472

Todos ▾

antonio gois

Subtotal
R\$ 168,92

Ir para o carrin

Todos Mega Oferta Prime Venda na Amazon Continuar comprando

Aproveite a Mega Oferta Amazon Prim

Loja Kindle Promoções Kindle Categorias ▾ Kindle Unlimited Prime Reading Comprar Kindle Acessórios App Kindle eBooks Mais Vendidos

Hoje é dia de Mega Oferta!

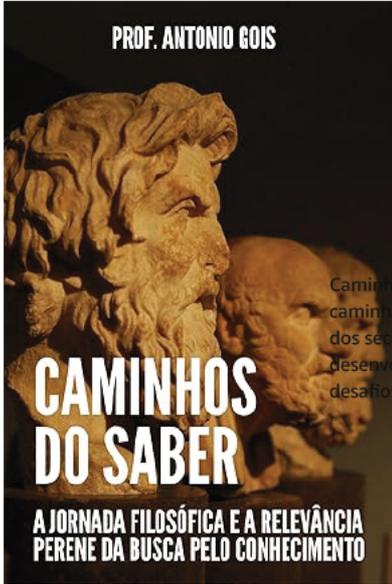


Aproveite agora



R\$ 39,98

Loja Kindle > eBooks Kindle > Sociedade e Ciências Sociais > Educação



Caminhos do Saber: A Jornada Filosófica e a Relevância Perene da Busca pelo Conhecimento eBook

ANTONIO ANDRADE (Autor), Antonio Gois (Autor)
Formato: eBook Kindle

Caminhos do Saber, é um livro de Filosofia que revelava os caminhos que o conhecimento humano percorreu ao longo dos séculos. Uma cronologia incrível sobre o desenvolvimento do saber, desde os pré-socráticos até os desafios e conflitos da Filosofia atual.

Número de páginas Idioma

78 páginas Português

[Ver todos os detalhes](#)

[Relatar um problema com este produto](#)

Ler amostra



Novidades da Loja Kindle
eBooks novos para sua biblioteca digital. [Veja aqui](#)

Detalhes do produto

ASIN : B0CTLJ JV8

Acessibilidade : [Saiba mais](#)

Data da publicação : 30 janeiro 2024

Idioma : Português

Tamanho do arquivo : 3.9 MB

Leitor de tela : Compatível

Configuração de fonte : [Habilitado](#)

Dicas de vocabulário : [Não habilitado](#)

Número de páginas : 78 páginas

Page Flip : [Habilitado](#)

Ranking dos mais vendidos: Nº 556.755 em Loja Kindle ([Conheça o Top 100 na categoria Loja Kindle](#))

Nº 13.667 em Educação (Loja Kindle)

Kindle
R\$ 0,00
ou R\$ 24,99 para comprar

1

kindleunlimited

Leia à vontade. Mais de 5 milhões de eBooks
[Saiba mais](#)

Leia de graça
Oferta: 3 meses gratuitos

OU

R\$ 24⁹⁹

Comprar agora

Ao clicar no botão acima, você concorda com os [Termos de uso da Loja Kindle](#).

O preço inclui imposto sobre Valor Agregado (IVA)
Vendido por Amazon Servicos de Varejo do Brasil Ltda.

[Leia com nossos apps gratuitos](#)
Entregue para sua Biblioteca Kindle

1



Oferta
R\$ 39,95

1

Comprar para outras pessoas

Compre este eBook para uma equipe ou grupo.

[Saiba mais](#)

Continuar

Envie uma amostra grátis

[Entregue para sua Biblioteca Kindle](#)

Adicionar à Lista

Receba ofertas diárias de eBooks

Fique por dentro das ofertas do dia de eBooks. Receba alertas diários em seu email.

[Agora não](#)

Avalie a experiência atual de compra de livros

1

2

3

4

5

Muito ruim

Neutro

Muito bom

Procurando informações específicas?

Pesquisar em avaliações, perguntas e respostas...

Pesquisar

.com.br

Enviar para ELIZABETE Salvador 41650472

Todos ▾

antonio gois

Todos Mega Oferta Prime Venda na Amazon Continuar comprando

Aproveite a Mega Oferta Amazon Prime

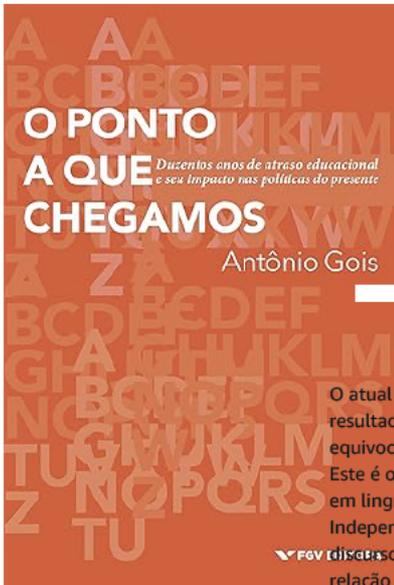
Livros Pesquisa avançada Mais Vendidos Pré-venda e Lançamentos Livros em Oferta Inglês e Outras Línguas Loja Geek Universitários e Acadêmicos

Hoje é dia de Mega Oferta!



Aproveite agora

Livros > Educação, Referência e Didáticos > Escolas e Ensino > Teoria da Educação > Política da Educação e Reforma



O ponto a que chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente

2022 Antônio Gois (Autor) (88) Ver todos os formatos e edições

Compra com anuidade grátis está pré-aprovado! aqui para aproveitar ofertas em até 21x sem juros.

O atual quadro insatisfatório da educação brasileira é resultado de um longo histórico de descaso e de decisões equivocadas, que cobram um preço alto ao país até hoje. Este é o argumento principal deste livro, que busca explicar, em linguagem acessível a um público amplo, como, desde a independência, a despeito de generosas promessas em discursos e leis, foi sendo construído nosso atraso em relação a países desenvolvidos, ou mesmo frente a algumas nações vizinhas. Também analisa alguns tópicos do atual debate público à luz desse passado, tais como o financiamento, a cultura da repetência, a baixa aprendizagem e as imensas desigualdades que continuam marcando a educação brasileira.

Relatar um problema com este produto

ISBN-10	ISBN-13
6556521566	978-6556521565

Ver todos os detalhes

Frequentemente comprados juntos

Este item: O ponto a que chegamos: duzentos anos de... R\$39,95

+ Pontos fora da curva: por que algumas reforma... R\$31,20

+ País mal educado R\$47,12

Preço total: R\$ 118,27

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Alguns destes itens são mais rapidamente que c Ver detalhes

Livros que você pode gostar

Página 1 de 13

Subtotal R\$ 168,92

Ir para o carrin



R\$ 39,98

1



R\$ 88,99

1



Oferta R\$ 39,95

1

Kindle R\$ 33,00 Disponível instantaneamente

Capa Comum R\$ 39,95

Outros Usado e Novo a partir de R\$ 29,00

-15% R\$39,95

De: R\$47,00

Frete grátis

Enviar para ELIZABETE - Salvador 41650472

Produto sob encomenda

Encomende agora e avisaremos por e-mail quando o item estiver disponível e a compra for concluída. Saiba mais sobre pagamento, disponibilidade e prazos de entrega de itens sob encomenda.

Quer começar a ler agora? O eBook Kindle já está disponível e você pode iniciar sua leitura com os Apps gratuitos de leitura Kindle.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br Vendido por Amazon.com.br Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até 30 dias após o recebimento

Pagamento Transação segura

Ver mais

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 18 ofertas a partir de R\$39,95 Entrega GRÁTIS para membros Prime

Hoje é dia de Mega Oferta!



Aproveite agora



R\$ 39,98

Livros > Educação, Referência e Didáticos > Livros de Estudo e Exercícios > Livros



Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil Capa comum - 1 2018 Português por Antônio Gois (Autor)

Livro capa brochura novo não lacrado. 239 paginas . Foto original . - O livro Quatro décadas de gestão educacional no Brasil políticas públicas do MEC em depoimentos de ex-ministros traça um panorama das políticas educacionais sob a perspectiva das pessoas que estavam à frente da pasta da educação. Tenta, ainda, resgatar parte da memória da gestão do MEC e a racionalidade de distintas intervenções. Os depoimentos mostram como os contextos socioeconômicos influenciam o rumo das políticas públicas educacionais.

Relatar um problema com este produto

Número de páginas

Idioma

239 páginas

Português

Er

Ver todos os detalhes

Capa Comum

1

Não disponível.

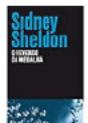
Não temos previsão de quando este produto estará disponível novamente. Enviar para ELIZABETE - Salvador 41650472

Adicionar à Lista

1



R\$ 88,99



Oferta

R\$ 39,95

1

Livros que você pode gostar

Página 1 de 9



O Fio Invisível > Patrice Karst

827

Capa comum 1º mais vendido

-29% R\$42,28

Oferta

De: R\$ 59,90

Entrega em out 14 - 17



Eu e o Meu Papai! > Alison Ritchie

2.645

Capa comum 1º mais vendido

-60% R\$15,96

De: R\$ 39,90

Entrega GRATUITA

sexta-feira, outubro 10



A caixa de preocupações: Perfeita para crianças... Suzanne Chiew

621

Capa comum

-57% R\$14,82

Oferta

De: R\$ 34,90

Entrega GRATUITA

sexta-feira, outubro 10

88% comprados



Bluey: A Piscina > On Line Editora

354

Capa comum 1º mais vendido

-32% R\$13,42

Oferta

De: R\$ 19,90

Entrega GRATUITA

sexta-feira, outubro 10



Bluey Pranc Colorir com Adesivos > On Line Edit

Capa comum

-45% R\$11

De: R\$ 20,00

Entre

sexta-feira, o

Detalhes do produto

Editora : Editora: Moderna

Data da publicação : 1 janeiro 2018

Idioma : Português

Número de páginas : 239 páginas

ISBN-10 : 8563489402

ISBN-13 : 978-8563489401

Dimensões : 2 x 17 x 24 cm

Ranking dos mais vendidos: Nº 526.544 em Livros (Conheça o Top 100 na categoria Livros)

Nº 971 em Livros Educação e Livros de Referência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.004.407/0001-00

Certidão nº: 60309425/2025

Expedição: 08/10/2025, às 13:48:56

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.004.407/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.004.407/0001-00
Razão Social: ITZAMNA EDIÇÕES LITERARIAS E SERV DE COMUN LTDA ME
Endereço: R MACEDO SOBRINHO 46 AP 305 / HUMAITA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22271 080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100513361844089008

Informação obtida em 08/10/2025 14:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101.0015	4732	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 3.000,00
(Três mil reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (RS)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (RS)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$13.139,03	R\$3.000,00	22,83%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios - Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353140	Nome Completo: ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA	Cargo/Função: ASSISTENTE TEC. ADM - FMP2
Unidade Administrativa: CEDUC		



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 08/10/2025, às 15:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736295** e o código CRC **8B7D028B**.

19.09.02185.0029756/2025-93

1736295v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação — como palestrante/convidado em programa de podcast.

O objeto central da participação será o debate sobre "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização", agregando conhecimento e autoridade para o programa. Data do podcast: 20/10/2025.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O objeto desta contratação refere-se à participação pontual do jornalista Antônio Gois no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”. Por se tratar de serviço de natureza singular e personalíssima, prestado diretamente pelo profissional convidado, o quantitativo definido corresponde a uma única participação (incluindo, quando necessário, a preparação prévia do conteúdo e eventual suporte pós-gravação).

A definição desse quantitativo baseia-se no escopo do projeto, que prevê apenas um episódio específico com a presença do profissional contratado, não havendo demanda para contratações adicionais ou contínuas. Assim, o quantitativo ajusta-se estritamente à necessidade identificada pela Administração, evitando contratações superiores ao necessário e garantindo economicidade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

- B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:
- B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de Educação no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

O jornalista Antônio Gois possui notório saber na temática educacional, sendo colunista de Educação do jornal *O Globo* e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), na qual exerceu os cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). Cobre o tema desde 1996 e é autor de obras de referência, tais como *O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente*; *Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil*; e *Líderes na Escola*. É, ainda, vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, todos voltados a reportagens sobre Educação.

Consoante o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, prestado por profissional de destacada atuação nacional, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo educacional.

Dessa forma, a contratação direta do jornalista Antônio Gois é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de jornalista com notório saber na área da Educação, visando à participação no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que garante a presença de profissional de reconhecida expertise nacional, com larga experiência e produção intelectual consolidada no tema, assegurando qualidade técnica, credibilidade e relevância ao conteúdo a ser produzido, o que inviabiliza a competição com outros prestadores de serviço.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no

- () A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (X) D – Artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- () E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição se configura pela essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas (notória especialização), e não pela ausência de outros profissionais no mercado.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais desejados pelo MPBA, faz-se necessária a contratação do jornalista Antônio Gois, em virtude de sua notória especialização, comprovada pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação do jornalista no podcast não se limita a mera leitura de roteiro, mas envolve a curadoria de conteúdo, a mediação de debates, a condução de entrevistas e a capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização do profissional: Antônio Gois possui mais de 25 anos de experiência na cobertura de temas educacionais, é colunista de Educação do jornal O Globo e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), tendo exercido cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). É autor de livros de referência nacional na área, como *O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente*, *Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil* e *Líderes na Escola*, e vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, sempre com reportagens sobre Educação. Essa reputação é essencial para conferir ao episódio do podcast a credibilidade, o alcance e a adesão do público-alvo que o MPBA busca.

Essencialidade da escolha: a contratação do profissional específico é considerada essencial e reconhecidamente adequada à satisfação do objeto, pois sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório são elementos subjetivos e personalíssimos que não podem ser padronizados e comparados em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não garantiria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional almejado pela instituição.

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização do jornalista Antônio Gois, tornando a competição inviável, pois é a excelência e o conceito do indivíduo que ditarão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);



B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis , contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Gabinete Português de Leitura - POD da Academia de Letras

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: Dia 20/10/2025, 10h às 13h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável: CEDUC
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0387 e ceduc.financeiro@mpba.mp.br.
- Antecedência mínima (se necessário): "Não se aplica".

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):**

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**
 - () I - NÃO.
 - () II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Data da atividade - podcast de educação - 20/10/2025. Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

- (X) A – NÃO SE APLICA.

- () B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

- () C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.
 - JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

- () D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).
 - JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

 - INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):
 - GARANTIA LEGAL:

 - GARANTIA CONTRATADA:



() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)**3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)**

- () A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- () A – _____ DIAS.
() B – _____ MESES.
() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A – 1 HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

- (X) A – NÃO SE APLICA.
() B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o **MPBA** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 – ___ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – ___ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- A.2 - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Transporte aéreo de ida e volta do contratado

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: *AO FINAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes

de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.13 REAJUSTAMENTO**() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - () A.1 - INPC/IBGE.
 - () A.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - (X) B.1 - INPC/IBGE.
 - () B.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - 30 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - _____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)



(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *72 (setenta e duas horas) do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA*];

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 4 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Disponer de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

3.15.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.140
NOME DO SERVIDOR:	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEDUC
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA Data: 08/10/2025 15:48:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

APENSO I**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação — como palestrante/convidado em programa de podcast.	Unidade	01	15580 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ITZAMINÁ EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): ITZAMINA	CNPJ / CPF: 014.004.407/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Macedo Sobrinho, 46, Humaitá		
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22.271-080
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS - SÓCIO		CPF: ██████████



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Senhor(a) Superintendente,

O Centro de Apoio Operacional da Educação (CEDUC) solicita autorização para inclusão, no Plano de Contratações Anual (PCA), do valor referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, do jornalista Antônio Gois, com vistas à sua participação pontual no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

A presente demanda decorre de necessidade institucional superveniente e urgente, surgida após a recente divulgação dos alarmantes dados do Indicador Criança Alfabetizada, do Ministério da Educação. O cenário apresentado para a Bahia, com apenas 36% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas, impõe uma resposta institucional imediata e articulada.

Com o objetivo de dar visibilidade à temática e fortalecer a atuação do MPBA no enfrentamento ao analfabetismo infantil, o CEDUC deliberou, em caráter de urgência, pela realização de um podcast sobre o tema.

Ressalte-se que não havia previsão para este tipo de contratação no Plano Anual, uma vez que a demanda surgiu em razão de fato novo e recente a divulgação dos dados nacionais, o que motivou a adoção de ação emergencial e estratégica para ampliar a comunicação institucional e promover o debate público sobre o tema.

Dessa forma, o CEDUC manifesta sua aquiescência à alteração do PCA, com remanejamento orçamentário interno para suportar a despesa, e encaminha à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação quanto à inclusão da referida contratação no plano.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 08/10/2025, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736114** e o código CRC **D7008BFD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a justificativa/manifestação (doc. 1736114), autorizo a inclusão do valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no PCA-2025, para contratação do jornalista Antônio Gois, profissional de notório saber na área da Educação, para atuar como palestrante/convidado no programa de podcast intitulado “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 08/10/2025, às 18:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736758** e o código CRC **293689DC**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.004.407/0001-00 DUNS®: 900953599
Razão Social: ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: XXXXXXXXXX
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.004.407/0001-00 DUNS®: 900953599
Razão Social: ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 10,00%
Nome: ANTONIO CORREIA DE MELO GOIS
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor:
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil:
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED] o
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 90,00%
Nome: DEBORA THOME COSTA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor:
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil:
CEP: 2 [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone:
E-mail:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 10:57:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **14.004.407/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DEBORA THOME COSTA**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:53 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: L2EW091025105753

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 09/10/2025 10:54:16

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão [REDACTED]

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Razão Social: 14004407000100

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2025 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E7.BFC5.AA99.4373 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **ITZAMINA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **014.004.407/0001-00**, encontram-se válidas, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc 1737386).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/10/2025, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737387** e o código CRC **03FB5611**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, III, "a", da Lei 14.133/2021, encaminhado pelo(a) CEDUC, registrada nesta Diretoria sob o número 063/2025 visando à **contratação de palestrante para atuar no podcast institucional intitulado "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização"**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1720700).

Registramos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, não encontramos irregularidades dignas de nota.

Entretanto, considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III, alínea "a" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim considerado o ineditismo da contratação, remetemos o expediente à Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para análise da conformidade processual às exigências legais para contratação fundamentada no referido dispositivo legal, especialmente no que diz respeito às justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/10/2025, às 11:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737395** e o código CRC **D4CE2D28**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02185.0029756/2025-93

INTERESSADO (A): CEDUC

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 37, XXI, DA CF/88. FORMALIZAÇÃO. ART. 72, DA LEI N.º 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE. PARTICIPAÇÃO DO JORNALISTA ANTÔNIO GOIS PROFISSIONAL DE NOTÓRIO SABER NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COMO PALESTRANTE/CONVIDADO EM PROGRAMA DE PODCAST. PELA REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 716/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEDUC, com vistas a viabilizar a contratação da empresa ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 014.004.407/0001-00, visando a participação do jornalista Antônio Gois profissional de notório saber na área de Educação como palestrante/convidado em programa de podcast, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação pontual, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Instrui o expediente o documento de formalização de demanda, termo de referência, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, quanto à natureza do presente opinativo, observa-se que a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe o artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto, a princípio, se amolda à hipótese supra destacada, tendo em vista o valor estimado da contratação, e a não celebração de contrato não padronizado nesta Instituição. Ainda assim, a DCCL entendeu pela necessidade de oitiva desta Assessoria, “considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III, alínea “a” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim considerado o ineditismo da contratação” (doc. SEI 1737395).

Por tais motivos, resta atraída a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa e das especificidades da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1736331), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de Educação no programa de podcast "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização", promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

O jornalista Antônio Gois possui notório saber na temática educacional, sendo colunista de Educação do jornal O Globo e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), na qual exerceu os cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). Cobre o tema desde 1996 e é autor de obras de referência, tais como O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente; Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil; e Líderes na Escola. É, ainda, vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, todos voltados a reportagens sobre Educação.

Consoante o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, prestado por profissional de destacada atuação nacional, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo educacional.

Dessa forma, a contratação direta do jornalista Antônio Gois é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de formalização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1720700). Ademais, conta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados.

Não foi elaborado o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis "se for o caso". Considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu

cabimento e conteúdo.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista as características específicas do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

De logo, convém destacar que o propósito da pesquisa de preços é viabilizar a demonstração da compatibilidade do preço que se pretende contratar com aqueles habitualmente praticados pelo mercado. É dizer, portanto, que a referida etapa processual tem por objetivo evidenciar que a proposta selecionada pela Administração não lhe sujeitará a sobrepreço ou superfaturamento, havendo justa medida entre o valor que será dispendido e o objeto contratual a ser realizado.

No caso concreto, a unidade trouxe aos autos notas fiscais emitidas pelo pretenso contratado, conforme doc. SEI 1728889, com vistas a demonstrar que o valor proposto ao MPBA é compatível com aquele imposto a outros clientes.

Urge mencionar que a pesquisa de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade interessada, cabendo a esta Assessoria, tão somente, identificar sua realização.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1736295) que as despesas correrão por conta da unidade gestora **40.101.0015**, projeto/atividade **4732**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ R\$13.139,03 (treze mil cento e trinta e nove reais e três centavos)**.

Diante dos elementos ora consignados, então, houve a demonstração de suficiência de recursos para o custeio da despesa no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental da pretensa contratada

Há indicação dos documentos de habilitação no termo de referência, em especial a habilitação jurídica e fiscal.

A comprovação de regularidade da pretensa contratada é disciplinada pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

No presente caso, observa-se a juntada dos comprovantes de regularidade da pretensa contratada. Ademais, houve a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, pelo que se recomenda a inclusão de tais elementos.

II.II.V Das razões da escolha da contratada

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A inexigibilidade de licitação, portanto, ocorre quando há inviabilidade de competição. Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em serviço técnico especializado, a ser prestado por profissional dotado de notória qualificação.

Salvo melhor juízo, a hipótese normativa que mais se ajusta ao presente caso é aquela aludida na alínea “f” do art. 74, III. Senão vejamos.

Informa o TR o seguinte:

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação—**como palestrante/convidado em programa de podcast**. O objeto central da participação será o debate sobre "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização", **agregando conhecimento e autoridade para o programa**. Data doposdcast:20/10/2025. (grifamos).

Sobre a ação pretendida, o DFD ainda consignou:

Considerando os índices relativos à educação no Estado da Bahia — especialmente no que se refere ao analfabetismo infantil, cujo último levantamento do MEC apontou que apenas 36% das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental encontram-se alfabetizadas, índice inferior à média nacional (59,2%) e à meta federal para 2024 (60%) — o Ministério Público do Estado da Bahia expediu Recomendação Geral a todos os promotores de Justiça com atuação na área da Educação, contendo orientações específicas (kit ministerial) para fiscalização sistemática e articulada das políticas públicas municipais voltadas à reversão do grave quadro de analfabetismo infantil no Estado.

Nesse contexto, **o CEDUC, com o objetivo de fomentar a discussão e conscientização acerca da temática, decidiu, com apoio da Assessoria de Publicidade do MPBA, organizar um podcast sobre o assunto.**

Ressalte-se que não havia previsão ou planejamento para a contratação de profissional para prestação de serviços voltados à produção/participação em podcast no Plano Anual do CEDUC, uma vez que os dados do Indicador Criança Alfabetizada do MEC foram divulgados recentemente, motivando a adoção de medidas emergenciais para dar visibilidade ao tema e fortalecer a atuação institucional. (grifamos).

Embora o processo não traga informações mais detalhadas acerca do podcast, parece se tratar de uma iniciativa interna do MPBA, que visa disseminar conhecimento, a fim de melhorar a atuação finalística desta Instituição no que diz respeito à temática da educação. Entende-se, salvo melhor juízo, que o público-alvo da iniciativa são os membros e servidores do MPBA, servindo o podcast como instrumento de capacitação e qualificação profissional.

Guardadas as devidas proporções, a contratação ora analisada parece se assemelhar à contratação de uma palestra, em que um profissional qualificado expõe seus conhecimentos específicos para uma audiência que, com sua presença, pretende absorver mais e melhor repertório. O aspecto que diferencia as duas situações é o meio utilizado para a disseminação do conhecimento, que, no presente caso, consiste na gravação de um podcast.

Assim, diante dos presentes elementos, **parece ser o caso de recomendar a revisão da correspondência normativa, tendo em vista que, salvo melhor juízo, a situação em tela parece melhor se abrigar no disposto pelo art. 74, III, “f”.**

Admitindo-se tal fundamentação jurídica, quanto às razões de escolha do contratado, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSOON MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER (grifamos).

Em relação à notória especialização, o § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, pontue-se o que justificou a unidade interessada no bojo do termo de referência constante nos autos:

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição se configura pela essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas (notória especialização), e não pela ausência de outros profissionais no mercado.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais desejados pelo MPBA, faz-se necessária a contratação do jornalista Antônio Gois, em virtude de sua notória especialização, comprovada pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação do jornalista no podcast não se limita a mera leitura de roteiro, mas envolve a curadoria de conteúdo, a mediação de debates, a condução de entrevistas e a capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização do profissional: Antônio Gois possui mais de 25 anos de experiência na cobertura de temas educacionais, é colunista de Educação do jornal O Globo e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), tendo exercido cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). É autor de livros de referência nacional na área, como O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente, Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil e Líderes na Escola, e vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, sempre com reportagens sobre Educação. Essa reputação é essencial para conferir ao episódio do podcast a credibilidade, o alcance e a adesão do público-alvo que o MPBA busca.

Essencialidade da escolha: a contratação do profissional específico é considerada essencial e reconhecidamente adequada à satisfação do objeto, pois sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório são elementos subjetivos e personalíssimos que não podem ser padronizados e comparados em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não garantiria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional almejado pela instituição.

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização do jornalista Antônio Gois, tornando a competição inviável, pois é a excelência e o conceito do indivíduo que ditarão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A respeito dos aspectos supra, mais uma vez, **reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados**, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, em que pese o DFD informar a não previsão da despesa no correspondente PCA, houve a expressa autorização do Superintendente de Gestão Administrativa para a sua inclusão (doc. SEI 1736758).

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

De acordo com as informações constantes no termo de referência, entende-se que o serviço a ser contratado será prestado mediante a participação do profissional ora indicado no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”.

Considerando a natureza de tal serviço, parece prudente recomendar que a unidade interessada avalie se haverá alguma gravação de áudio ou vídeo, bem como a destinação que será dada ao conteúdo ao término do programa. Por exemplo, haverá a posterior reprodução do podcast em alguma página oficial do MPBA? Importante que especificidades de tal natureza estejam esclarecidas entre as partes, com vistas a garantir a segurança jurídica da contratação.

Diante desse contexto, ainda, sugere-se também que o CEDUC avalie a eventual necessidade de prever que o contratado firme termo de autorização de uso de imagem ou voz, visando a preservação de direitos e a proteção das partes. Tais instrumentos podem ser firmados com o apoio da própria Coordenadoria de Comunicação.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, recomendando-se a prévia observância das seguintes recomendações:**

- a. que a unidade demandante promova a revisão da correspondência normativa, tendo em vista que, salvo melhor juízo, a situação em tela parece melhor se abrigar no disposto pelo art. 74, III, “f”;
- b. que a unidade demandante avalie os apontamentos contidos no item III do presente opinativo, considerando as especificidades da execução contratual.

Considerando o caráter procedimental e técnico das recomendações ora anotadas, resta dispensado o retorno do presente expediente a esta ATJ/SGA, salvo se restar suscitada nova indagação jurídica.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 10/10/2025, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 10/10/2025, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1740098** e o código CRC **FCC6BD6A**.



DESPACHO

Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC,

Acolho o Parecer nº 716/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com vistas a viabilizar a contratação da empresa ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 014.004.407/0001-00, visando a participação do jornalista Antônio Gois profissional de notório saber na área de Educação como palestrante/convidado em programa de podcast, conforme condições do termo de referência, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a orientação para cumprimento das seguintes observações:

- a. que a unidade demandante promova a revisão da correspondência normativa, tendo em vista que, salvo melhor juízo, a situação em tela parece melhor se abrigar no disposto pelo art. 74, III, “f”;
- b. que a unidade demandante avalie os apontamentos contidos no item III do presente opinativo, considerando as especificidades da execução contratual.

Após, o expediente deverá ser encaminhado à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/10/2025, às 18:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741938** e o código CRC **ACD24E4A**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Trata-se da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ITZAMNA EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação — como palestrante/convidado em programa de podcast.

O objeto central da participação será o debate sobre "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização", agregando conhecimento e autoridade para o programa. Data do podcast: 20/10/2025.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O objeto desta contratação refere-se à participação pontual do jornalista Antônio Gois no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”. Por se tratar de serviço de natureza singular e personalíssima, prestado diretamente pelo profissional convidado, o quantitativo definido corresponde a uma única participação (incluindo, quando necessário, a preparação prévia do conteúdo e eventual suporte pós-gravação).

A definição desse quantitativo baseia-se no escopo do projeto, que prevê apenas um episódio específico com a presença do profissional contratado, não havendo demanda para contratações adicionais ou contínuas. Assim, o quantitativo ajusta-se estritamente à necessidade identificada pela Administração, evitando contratações superiores ao necessário e garantindo economicidade.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

- B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:
- B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissional de reconhecida expertise na área de Educação no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”, promovido pelo Ministério Público/Coordenação do CEDUC.

O jornalista Antônio Gois possui notório saber na temática educacional, sendo colunista de Educação do jornal *O Globo* e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), na qual exerceu os cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). Cobre o tema desde 1996 e é autor de obras de referência, tais como *O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente*; *Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil*; e *Líderes na Escola*. É, ainda, vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, todos voltados a reportagens sobre Educação.

Consoante o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional a ser contratado. No caso em tela, trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, prestado por profissional de destacada atuação nacional, cujas credenciais demonstram de forma inequívoca sua notória especialização no campo educacional.

Dessa forma, a contratação direta do jornalista Antônio Gois é medida necessária e adequada para assegurar a qualidade técnica e o alcance dos objetivos do podcast, não havendo, portanto, possibilidade de competição para a seleção de outro profissional de igual renome na área.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de jornalista com notório saber na área da Educação, visando à participação no programa de podcast “Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização”. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que garante a presença de profissional de reconhecida expertise nacional, com larga experiência e produção intelectual consolidada no tema, assegurando qualidade técnica, credibilidade e relevância ao conteúdo a ser produzido, o que inviabiliza a competição com outros prestadores de serviço.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no

- () A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (X) D – Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- () E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição se configura pela essencialidade da escolha do contratado em razão de suas características subjetivas (notória especialização), e não pela ausência de outros profissionais no mercado.

Para a plena satisfação do interesse público e a obtenção dos resultados comunicacionais desejados pelo MPBA, faz-se necessária a contratação do jornalista Antônio Gois, em virtude de sua notória especialização, comprovada pelos seguintes aspectos:

Natureza predominantemente intelectual do serviço: a atuação do jornalista no podcast não se limita a mera leitura de roteiro, mas envolve a curadoria de conteúdo, a mediação de debates, a condução de entrevistas e a capacidade de transmitir a mensagem institucional com autoridade e clareza. Tais atividades demandam conhecimento especializado, discernimento e criação intelectual.

Notória especialização do profissional: Antônio Gois possui mais de 25 anos de experiência na cobertura de temas educacionais, é colunista de Educação do jornal O Globo e um dos fundadores da Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação), tendo exercido cargos de presidente (2016-2018 e 2018-2020) e diretor (2020-2022). É autor de livros de referência nacional na área, como *O Ponto a que Chegamos: duzentos anos de atraso educacional e seu impacto nas políticas do presente*, *Quatro Décadas de Gestão Educacional no Brasil* e *Líderes na Escola*, e vencedor dos prêmios Esso, Embratel, Folha, Undime e Andifes, sempre com reportagens sobre Educação. Essa reputação é essencial para conferir ao episódio do podcast a credibilidade, o alcance e a adesão do público-alvo que o MPBA busca.

Essencialidade da escolha: a contratação do profissional específico é considerada essencial e reconhecidamente adequada à satisfação do objeto, pois sua imagem, estilo, capacidade de engajamento e repertório são elementos subjetivos e personalíssimos que não podem ser padronizados e comparados em um processo licitatório. A substituição por outro profissional não garantiria a mesma qualidade nem o retorno estratégico e comunicacional almejado pela instituição.

Em síntese, a escolha decorre da qualidade personalíssima e da notória especialização do jornalista Antônio Gois, tornando a competição inviável, pois é a excelência e o conceito do indivíduo que ditarão o sucesso do projeto de comunicação, configurando o requisito legal do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);



B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 dias úteis , contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Gabinete Português de Leitura - POD da Academia de Letras

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO: Dia 20/10/2025, 10h às 13h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável: CEDUC
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0387 e ceduc.financeiro@mpba.mp.br.
- Antecedência mínima (se necessário): "Não se aplica".

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):**

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**
 - () I - NÃO.
 - () II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Data da atividade - podcast de educação - 20/10/2025. Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

- (X) A – NÃO SE APLICA.

- () B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

- () C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.
 - JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

- () D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).
 - JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

 - INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):
 - GARANTIA LEGAL:

 - GARANTIA CONTRATADA:



() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

- () A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)
() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

- () A – _____ DIAS.
() B – _____ MESES.
() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A – 1 HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

- (X) A – NÃO SE APLICA.
() B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o **MPBA** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 2 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 – ___ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.2 – ___ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- A.2 - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Transporte aéreo de ida e volta do contratado

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: *AO FINAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes

de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.13 REAJUSTAMENTO**() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - () A.1 - INPC/IBGE.
 - () A.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)
 - (X) B.1 - INPC/IBGE.
 - () B.2 - OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação do profissional em um programa de podcast específico, trata-se de serviço de caráter pontual e de execução imediata, não contínua. Assim, justifica-se que a vigência contratual seja curta, limitada ao período necessário para a preparação e a efetiva prestação do serviço, encerrando-se com a realização do podcast e, se houver, a entrega de materiais complementares.

Dessa forma, propõe-se prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução, como suficiente para a preparação e a realização do serviço contratado, findando-se automaticamente com a conclusão do objeto.

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - 30 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - _____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de *72 (setenta e duas horas) do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA*];

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 4 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Disponer de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

3.15.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.140
NOME DO SERVIDOR:	ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEDUC
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ELIZABETE ALVES SILVA FERREIRA Data: 15/10/2025 08:58:13-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços técnicos especializados, visando à participação do jornalista Antônio Gois — profissional de notório saber na área de Educação — como palestrante/convidado em programa de podcast.	Unidade	01	15580 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ITZAMINÁ EDIÇÕES LITERÁRIAS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): ITZAMINA	CNPJ / CPF: 014.004.407/0001-00	
ENDEREÇO: Rua Macedo Sobrinho, 46, Humaitá		
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22.271-080
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): ANTÔNIO CORREIA DE MELO GOIS - SÓCIO		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo que, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Superintendência, foi elaborado um Termo de Licença de Uso de Voz e/ou Imagem, o qual será assinado pelos participantes no dia 20/10, data da gravação do podcast de educação.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 15/10/2025, às 09:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745474** e o código CRC **E1A04BCE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminho à DCCL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Alves Silva Ferreira** - Assistente de Gestão II, em 15/10/2025, às 09:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745475** e o código CRC **B37C847E**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 242/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166 1 000308/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de palestrante para atuar no podcast institucional intitulado "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização.

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0015 CEDUC Inexigibilidade nº 063/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 3.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 063/2025* foi criado.

Inexigibilidade de licitação nº 063/2025

Processo nº:

19.09.02185.0029756/2025 93

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

quarta feira, Outubro 15, 2025 12 15

Objeto:

Contratação de palestrante para atuar no podcast institucional intitulado "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização".

Fundamentação legal:

Art. 74, III, "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Link da publicação da autorização no

PNCP [https //pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/308](https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/308)







MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 577/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02185.0029756/2025-93, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, relativo à **contratação de palestrante para atuar no podcast institucional intitulado "Educação: desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização.**

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Adriano Freire de Carvalho Marques, matrícula 353.098.

GESTOR DO CONTRATO: Adriano Freire de Carvalho Marques, matrícula 353.098.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Tatiane de Jesus Melo, matrícula 353.227 e Luiz Gustavo Valente Veiga, matrícula 354.446, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Cristiane Moreira Araújo, matrícula 352.566 e Patrícia Souza Gomes Alves de Oliveira, matrícula 352.944, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/10/2025, às 14:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746137** e o código CRC **4BC2A7A7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEDUC - **Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação** N° **063/2025** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacao/79564>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta **Coordenação, no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora- Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/10/2025, às 10:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1747736** e o código CRC **77BD0325**.